



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Faculdade de Direito

Rodolfo Veloso Caetano Soares

***PEACEBUILDING* E A (RE)CONSTRUÇÃO DE ESTADOS
FALIDOS: EXPRESSÃO DO IMPERIALISMO? UMA VISÃO DO
TERCEIRO MUNDO**

Brasília
2016

Rodolfo Veloso Caetano Soares

***PEACEBUILDING* E A (RE)CONSTRUÇÃO DE ESTADOS
FALIDOS: EXPRESSÃO DO IMPERIALISMO? UMA VISÃO DO
TERCEIRO MUNDO**

Monografia apresentada ao Curso de
Direito da Universidade de Brasília, como
requisito parcial para obtenção do título
de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. George Rodrigo
Bandeira Galindo

Brasília
2016

Rodolfo Veloso Caetano Soares

***PEACEBUILDING E A (RE)CONSTRUÇÃO DE ESTADOS
FALIDOS: EXPRESSÃO DO IMPERIALISMO? UMA VISÃO DO
TERCEIRO MUNDO***

Monografia apresentada ao Curso de
Direito da Universidade de Brasília, como
requisito parcial para obtenção do título
de Bacharel em Direito.

Prof. Dr. George Rodrigo Bandeira Galindo (Orientador) – Universidade de
Brasília

Prof. Dr. Eugênio José Guilherme de Aragão – Universidade de Brasília

Prof.^a Dr.^a Inez Lopes Matos Carneiro de Farias – Universidade de Brasília

Doutoranda Nayara Fátima Macedo de Medeiros (Suplente) – Universidade de
Brasília

Brasília, 04 de julho de 2016.

À família e aos amigos, pelo apoio prestado e companheirismo durante toda a caminhada.

AGRADECIMENTOS

Aos meus familiares, pelo suporte em todas as horas.

Aos amigos, por estarem sempre ao meu lado.

Aos mestres, pelos ensinamentos e pelo auxílio na caminhada em busca ao conhecimento.

Aos colegas da DCLIMA do Itamaraty e do Departamento Internacional da AGU, pela contribuição na construção de minha carreira profissional em meus estágios.

Às simulações das Nações Unidas e todos aqueles que pude conhecer nesse meio, pela oportunidade de poder crescer como acadêmico e ser humano e sempre instigar ainda mais meu interesse pelo Direito Internacional.

Ao meu orientador George Galindo e ao grupo Crítica & Direito Internacional e seus membros, pelas importantes apontamentos que auxiliaram no desenvolvimento deste texto e pelo papel que tiveram na construção de meu conhecimento de Direito Internacional e de meu apreço por essa área.

Aos professores Antony Anghie e Carolina Claro e aos amigos Luis Gustavo Franco, Matheus Soares Augusto, Bárbara Sun, Esther Weyl, Larissa Coutinho e Pedro Henrique Marques, por de uma forma ou de outra, terem contribuído com o desenvolvimento deste trabalho.

RESUMO

O *peacebuilding*, nos termos das Nações Unidas, é uma agenda sobre a necessidade de construir uma “paz duradoura” em países em conflito ou situação de pós-conflito. O presente trabalho objetiva, à luz das abordagens terceiro-mundistas ao direito internacional (TWAIL) e da crítica pós-colonial, analisar as intersecções entre o *peacebuilding*, tanto em sua teoria como na forma como ele hoje é executado pelo sistema das Nações Unidas, com outras estruturas imperialistas no Direito Internacional e a continuidade dessas estruturas nos dias de hoje e seus efeitos na arquitetura de *peacebuilding* das Nações Unidas; da mesma forma, dissecar conceitos correlatos ao *peacebuilding* como paz liberal e a relação da paz liberal e da boa governança com conceitos como os de “missão civilizatória” e “orientalismo”, de forma a analisar a influência dele nessas anteriormente citadas estruturas.

Palavras-chave: *Peacebuilding*; TWAIL; Imperialismo.

ABSTRACT

Peacebuilding, as for the United Nations (UN), is an agenda regarding the need of building “sustainable peace” in countries in conflict or post-conflict situations. This study aims to, under the lights of the post-colonial critics and the Third World Approaches to International Law (TWAIL), analyze the intersections between peacebuilding – in its theoretical aspects and UN procedures – with other imperialistic structures in international law and the continuity of these structures today along with its effects in the UN peacebuilding architecture; and also discuss the relation between cornerstones of peacebuilding such as “liberal peace” and “good governance” with concepts like “*mission civilisatrice*” and “orientalism”, in order to analyze their impact in the aforementioned structures.

Keywords: peacebuilding, TWAIL, imperialism.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 DEFINIÇÕES CONCEITUAIS	11
3 <i>PEACEBUILDING</i> E O SISTEMA ONU: ORIGENS E A COMISSÃO PARA A CONSOLIDAÇÃO DA PAZ	15
4 CRÍTICAS AO <i>PEACEBUILDING</i> E À PAZ LIBERAL	20
5 IMPERIALISMO E AS <i>TWAIL</i>	26
6 A HISTÓRIA SE REPETE: CONVERGÊNCIAS ENTRE AS CRÍTICAS AO <i>PEACEBUILDING</i> E AS ABORDAGENS TERCEIRO-MUNDISTAS	32
7 ESTUDO DE CASO: GUINÉ-BISSAU	35
8 CONCLUSÃO	40
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	43

1 INTRODUÇÃO

O *peacebuilding*¹, conforme gestado no seio das Nações Unidas no começo dos anos 1990, no contexto do pós-Guerra Fria, é uma agenda sobre a necessidade de construir uma “paz duradoura” em países em conflito ou situação de pós-conflito e os meios para essa paz, em dimensões econômicas, políticas, judiciais e na sociedade civil² – tornando-se peça central da agenda de paz e segurança da ONU atualmente³. Trata-se de abordagens e processos dinâmicos, compostos de uma série de intervenções de terceiros em relação ao conflito, com diferentes atores realizando diferentes tarefas – por vezes simultaneamente – visando abordar de forma eficiente a natureza complexa dos conflitos pós-Guerra Fria (SANDOLE, 2010).

Atualmente, o principal órgão da ONU sobre o tema, a Comissão para a Consolidação da Paz possui em sua estrutura organizacional seis *country-specific configurations* (grupos de trabalho sobre a situação em países específicos) – sendo todos esses países africanos.

O conceito sobre o qual se fundamenta o *peacebuilding*, a paz liberal, se baseia em uma série de práticas, metodologias e instituições gestadas no Ocidente, que objetivam desenvolvimento econômico e social e que se veem como sendo saudável implementar nos países que devem passar pelo *peacebuilding* – práticas essas interligadas aos padrões de boa governança correntemente em voga.

O presente trabalho objetiva, à luz das TWAIL (Abordagens Terceiro-Mundistas ao Direito Internacional) e da crítica pós-colonial, analisar as intersecções entre o *peacebuilding*, tanto em sua teoria como na forma como ele hoje é tocado a cabo pelo sistema das Nações Unidas nessas nações do continente africano com outras estruturas imperialistas no Direito Internacional (como, por exemplo, os antecessores desse modelo – o sistema de mandatos da antiga Liga das Nações e o

¹ O termo *peacebuilding* será utilizado ao decorrer do texto tanto em inglês quanto sua tradução adotada pelo Ministério das Relações Exteriores brasileiro, “consolidação da paz”.

² ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Report of the Secretary-General on peacebuilding in the immediate aftermath of conflict* (A/63/881-S/2009/304).

³ <https://www.cigionline.org/activity/vertical-integration-and-united-nations-peacebuilding-architecture>

sistema de Tutela das Nações Unidas) e a continuidade dessas estruturas nos dias de hoje e seus efeitos na arquitetura de *peacebuilding* das Nações Unidas; da mesma forma, dissecar o próprio conceito de paz liberal e a relação da paz liberal e da boa governança com conceitos como os de “missão civilizatória” e “orientalismo”, de forma a analisar a influência dele nessas anteriormente citadas estruturas.

Os instrumentos que subsidiarão tais análises incluem revisão bibliográfica sobre a literatura crítica sobre os institutos do *peacebuilding* e da paz liberal, assim como de literatura pós-colonial e da TWAIL sobre estruturas imperialistas do direito internacional e do sistema das Nações Unidas. Igualmente, será feito um estudo de caso avaliando a atuação da arquitetura de *peacebuilding* das Nações Unidas na Guiné-Bissau assim como a convergências de ações e princípios desta com os elementos abordados na revisão bibliográfica.

2 DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

A busca pela paz, em seus variados matizes, é um dos principais objetivos da comunidade internacional. Dennis Sandole (2011) define como sendo dois os tipos de paz: a paz negativa e a paz positiva. A paz negativa é definida como a ausência de hostilidade, normalmente entre estados, mas também entre unidades – nela, uma única soberania sobre o território retomou o pleno monopólio legítimo sobre a violência. Ela pode ser atingida tanto pela prevenção quanto pela supressão. Assim, o cessar-fogo é um experimento de paz negativa temporária que pode ou não levar a uma paz duradoura. Por sua vez, a paz positiva uma paz na qual há “concordância política e participação”, assim criando condições para paz mais duradoura e estável (DOYLE, SAMBANIS, 2006). A paz negativa é uma condição necessária para a paz positiva, embora o contrário não ocorra necessariamente. Por outro lado, as medidas para a paz positiva envolvem lidar com as causas e as condições profundamente arraigadas de um conflito que pode vir a se desenvolver, ou se desenvolveu, em violência. (SANDOLE, 2011).

Tais terminologias foram cunhadas por Johan Galtung (também o criador do termo “*peacebuilding*”⁴), que via foco exagerado na violência direta por parte dos estudos sobre a paz nos anos 1950 e 1960. Galtung definiu paz negativa como “a ausência de violência” e paz positiva como a “integração da sociedade humana”, impactando os estudos sobre a paz e a violência em anos posteriores (GREWAL, 2003).

Para se atingir paz sustentável e duradoura, é necessário ação de longo prazo, que ataque as raízes dos conflitos e que consiga quebrar o ciclo vicioso: fim de guerra civil → eleições → partido de um “senhor da guerra” ganha as eleições → destruição das instituições recém-construídas e da oposição → ditadura do partido único → oposição se reorganiza → guerra civil (RAJAN, 2011). Outro conceito de grande pertinência para a comunidade internacional, em especial desde os anos 1990, e que ajudou a moldar os ideais de *peacebuilding* é o de boa governança – que prevê instituições direcionadas para criação de instituições políticas e

⁴ <http://www.un.org/en/peacebuilding/pbso/pbun.shtml>

formulação de princípios apropriados para a governança em um mundo globalizado (ANGHIE, 2004), ainda que seja um termo amplo e com razoável quantidade de significados, tendo sido definido por Richard Falk (1995, apud ANGHIE, 2004) como a “realização efetiva dos direitos humanos, incluindo econômicos e sociais, e por extensão mecanismos participativos e procedimento de *accountability* para as arenas de decisão nas quais forças geopolíticas e de mercado operam”.

Com raízes que vem dos trabalhos de Kant e Locke, a paz liberal vê a obtenção de paz sustentável como consequência do cumprimento de condições políticas, econômicas, sociais e culturais, assentadas “nas fundações da liberdade política” como nas palavras de Woodrow Wilson (NASCIMENTO, 2014, pp. 7-8). Um dos pilares da paz liberal é o foco no desenvolvimento econômico como inibidor de conflitos, tendo como tripé a democracia/constituição republicana, interdependência econômica e incorporação à comunidade internacional (SILVA, 2012, pp. 36-38). Tomando emprestadas as definições de Vivienne Jabri e Charles Thiessen:

A política econômica neoliberal tem requerido rápidas mercantilizações *a la* Adam Smith e adoção de medidas de economia de mercado completadas com limitada intrusão governamental na economia e liberdades expandidas para atores econômicos individuais. Medidas politicamente liberais visam institucionalizar os “mais altos” princípios liberais de individualismo, igualitarismo, melhorismo, direitos humanos e democracia dentro de estruturas e processos estatais democráticos. Isso tem necessitado processos rápidos de democratização, apressadas eleições democráticas, e processos intensivos de *state-building*. (THIESSEN, 2011, p. 116, tradução minha)

O veículo para a transformação é distintamente institucional, já que a paz liberal é uma de desenho, ou mais acuradamente uma de *redesenho*, de inteiras formações sociais para que elas sejam de fato transformadas em sociedades “liberais”. Por definição, então, esse projeto requer não apenas militares, mas serviço civil internacional larga e variadamente engajado em construção de instituições desde escolas até departamentos de justiça, e reforçados por exércitos de “tutores” que por sua vez engajam a população local em variados exercícios pedagógicos como consciência de gênero e treinamentos sobre direitos humanos, probidade orçamentária e por aí vai. A paz liberal é, conseqüentemente, autodefinida como “*peacebuilding*” e, de fato, um processo de construção do estado, uma forma de engenharia social internacionalmente transmitida. (JABRI, 2010, p. 41-42, tradução minha)

Visando viabilizar uma forma de criar paz e condições para uma boa governança nos países menos estáveis da comunidade internacional, surgiu o conceito de *peacebuilding*: uma operação de paz multidimensional, que busca restaurar e solidificar a paz num contexto pós-guerra civil, agindo em outras frentes

além da militar, como monitoramento de eleições e fortalecimento e construção de instituições governamentais. A operação tenta, assim, auxiliar o estado em questão a se reerguer soberano e saudável – envolvendo um compromisso de longo prazo em um processo que inclui investimento, obtenção de recursos e força de trabalho e preparação de fundações sólidas, construções e manutenção contínua. (LEDERACH, 1995)

Há ainda outros conceitos relacionados, como o *statebuilding*, definido pela OCDE como “processo de reforço das capacidades, instituições e legitimidade do Estado, através das relações entre Estado e Sociedade”, sobre cujas interações e diferenças com o *peacebuilding* discorre sobre Roland Paris (2009, apud LUDWIG, 2013, p. 73):

Statebuilding não é sinônimo de *peacebuilding*. *Peacebuilding* pós-conflito refere-se aos esforços para a criação de condições onde não se verifica a recorrência de violência. *Statebuilding*, por outro lado, é um subcomponente do *peacebuilding*. Suporte para um *statebuilding* pós-guerra não deve ser entendido enquanto uma tentativa de suplantare o *peacebuilding*, mas sim, enquanto um aviso para prestar mais atenção ao fortalecimento ou construção efetiva e legítima das instituições governamentais enquanto elemento importante para o *peacebuilding*.

Na definição das próprias Nações Unidas, o *peacebuilding* “envolve uma gama de medidas que objetivam diminuir o risco de início ou reinício do conflito ao reforçar as capacidades nacionais de gerenciamento de conflito em todos os níveis, além de criar terreno para paz sustentável e desenvolvimento. *Peacebuilding* é um processo complexo e de longo prazo para a criação de condições necessárias para uma paz sustentável. Ele trabalha ao abordar causas enraizadas e estruturais de conflitos violentos de maneira plena. Medidas de *peacebuilding* abordam questões centrais que afetam o funcionamento da sociedade e do Estado, e visam a aumentar a capacidade do Estado de executar suas funções primárias de forma efetiva e legítima”. (NAÇÕES UNIDAS, 2008, p. 10, tradução minha).

Contudo, antes de prosseguir com uma análise sobre os aspectos imperialistas do *peacebuilding* das Nações Unidas, é necessário trabalhar com uma definição de imperialismo. Tomando emprestadas as abordagens de autores das TWAIL, Anghie (2004, p. 273) diz que o termo imperialismo “sugere um amplo conjunto de práticas, incluindo aquelas nas quais um grande poder em essência governam o mundo de acordo com suas próprias visões, usando vários métodos que

podem ou não incluir conquistas ou ocupações *de facto*”, enquanto Gathii (2007) prefere evitar definir “imperialismo” mas listar e abordar “imperialismos”: formas despóticas de governo, a busca por mercados e oportunidades por parte do capital financeiro internacional, expansão do capitalismo através da industrialização e comércio nas periferias de um império, emprego de poder armado para assegurar vantagens comerciais mundo afora, e anexações territoriais. As conexões entre imperialismo e direito internacional serão aprofundadas nos próximos capítulos deste trabalho.

3 PEACEBUILDING E O SISTEMA ONU: ORIGENS E A COMISSÃO PARA A CONSOLIDAÇÃO DA PAZ

No período da Guerra Fria, as operações de paz da ONU tinham como foco primário a manutenção e o controle estático dos acordos de cessar-fogo entre as partes em conflito (DÖRING, SCHREINER, 2012), enquanto no cenário pós-Guerra Fria, as operações se caracterizam pelo cessar de guerras civis em conjunto com reconstruções de estados falidos ou destruídos pela guerra.

As fundações para esse novo sistema de operações de paz se deram em 1992, quando o Secretário-Geral da ONU, Boutros Boutros-Ghali, apresentou seu relatório “Uma Agenda para a Paz”, introduzindo um mapa conceitual com os novos tipos de missões de paz. A partir desse relatório, a *peacekeeping* tornou-se subseção das operações de paz, focando na tradicional tarefa de observador do cessar-fogo. Já a segunda categoria, a *peace enforcement*, passou a compreender missões mais fortemente armadas e ficou autorizada a utilizar da força a fim de atingir objetivos além de somente autoproteção. Por fim, a terceira categoria, a *post-conflict peacebuilding*, compreendeu as missões que buscavam fortalecer e solidificar a paz no pós-conflito civil.

Em seu relatório, Boutros-Ghali afirma que o *peacemaking* (tentar fazer com que as partes hostis em um conflito cheguem a um acordo por vias pacíficas) e o *peacekeeping* devem incluir esforços para identificar e apoiar estruturas que possam consolidar a paz, podendo o *peacebuilding* tomar a forma de “projetos cooperativos entre dois ou mais países” que sejam mutuamente benéficos e promovam desenvolvimento socioeconômico e “a confiança, tão fundamental para a paz”, traçando ainda um paralelo: o *peacebuilding* deve fazer parte da agenda da diplomacia preventiva, já que enquanto o segundo visa evitar crises, o primeiro visa prevenir o retorno dessas crises. Para o então secretário-geral, as Nações Unidas têm a obrigação de desenvolver e prover quando requerida: apoio para transformar instituições e capacidades nacionais deficientes, e reforço de novas instituições democráticas; com sua autoridade na matéria se baseando no “consenso” de que

paz social é tão importante quanto a política ou a estratégica (BOUTROS-GHALI, 1992).

Ainda segundo Boutros-Ghali, o *peacebuilding* envolveria desarmamento de partes previamente conflituosas e restauração da ordem, custódia e possível destruição de armas, repatriamento de refugiados, monitoramento das eleições, esforços para proteger direitos humanos, reforma ou fortalecimento das instituições governamentais e promoção de processos formais e informais de participação política. Entretanto, a distinção entre esses diferentes tipos de missão nunca foi absoluta; inclusive, eram promovidas operações que englobavam características de todos os tipos de missões combinadas (PARIS, 2008).

Tendo em vista “preencher um importante vácuo institucional”, a Comissão para a Consolidação da Paz (CCP) foi criada em 20 de dezembro de 2005, após a Cúpula Mundial de Chefes de Estado e Governo das Nações Unidas em setembro de 2005 que visava reformas no sistema ONU, e tornou-se operacional por meio das resoluções concomitantes da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança. A Comissão possui status de órgão assessor, responsável por coordenar e centralizar o tratamento das questões de consolidação da paz (*peacebuilding*). Também foram criados o Fundo para a Consolidação da Paz (*Peacebuilding Fund*) e o Escritório de Apoio para a Consolidação da Paz (*Peacebuilding Support Office*).

O Fundo para a Consolidação da Paz, administrado pelo Escritório de Apoio para a Consolidação da Paz e sob os auspícios diretos do Secretário-Geral da ONU, objetiva apoiar atividades, programas e organizações que visem “a construção de paz duradoura em países em situação de pós-conflito”, apoiando mais de duzentos projetos em 27 países⁵, estando eles na agenda da CCP ou não (precisando, no segundo caso, do aval do Secretário-Geral⁶). Todo o financiamento que recebe é voluntário, e foi pensado para atender as necessidades imediatas das situações de pós-conflito, concedendo recursos rapidamente para iniciativas em países que recentemente saíram de situações de conflito. Além de possuir um conselho em esfera internacional, o Fundo possui conselhos nacionais dos países que receberam financiamentos, com participação das sociedades civis locais.

⁵ <http://mptf.undp.org/factsheet/fund/PB000>

⁶ Idem.

O Escritório de Apoio para a Consolidação da Paz é diretamente subordinado ao Secretário-Geral da ONU e, além de coordenar as empreitadas de *peacebuilding* da ONU, administra o Fundo e serve como secretariado para a CCP⁷. Também é o órgão que faz a apreciação dos projetos submetidos ao Fundo para a Consolidação da Paz e monitora o andamento daqueles aprovados⁸, e facilita o desenvolvimento de estruturas de *peacebuilding* nos países da agenda da CCP, além de auxiliar os trabalhos do Grupo de Trabalho em Lições Aprendidas da CCP.

A Comissão tem como objetivo criar estratégias integradas de *peacebuilding* e promover coerência estratégica e coordenação entre organizações regionais e internacionais, doadores, ONGs, e atores operacionais que trabalham nos países presentes em sua agenda. Ela possui um Comitê Organizacional de 31 membros, com papel mais geral e procedimental de elaboração de regras e metodologias, além de definir as diretrizes dos outros organismos da Comissão e trabalhar em conjunto com o Conselho de Segurança, o Secretário-Geral e em casos excepcionais, o Conselho Econômico e Social. Entre seus membros, estão: sete membros indicados pelo Conselho de Segurança (incluindo seus cinco membros permanentes), sete membros indicados pelo Conselho Econômico e Social, sete membros eleitos pela Assembleia Geral, cinco dentre os maiores doadores à ONU, e cinco dentre os países que mais cedem tropas aos contingentes de “capacetes azuis”; todos com mandatos de dois anos.

Além do Comitê Organizacional, a Comissão possui um Grupo de Trabalho em Lições Aprendidas, que visa desenvolver “as práticas da Comissão” e promove reuniões para discutir temas relevantes para os demais órgãos da Comissão; e também seis *country-specific configurations*, fóruns de diálogo e consulta com os países-pauta da CCP que visam o desenvolvimento de estratégias integradas de *peacebuilding*, mecanismos de monitoramento e mobilização de ajuda internacional para os países em questão. São compostas do país cuja situação a *configuration* aborda, membros do Comitê Organizacional, atores regionais relevantes e instituições internacionais como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial (THALLINGER, 2007).

⁷ <http://www.betterpeace.org/node/91>

⁸ <http://www.unpbf.org/who-we-are/>

São seis os países com os quais a CCP trabalha diretamente, todos eles africanos⁹, que tem como ponto em comum apenas o continente onde se localizam, e a semelhança de seus Índices de Desenvolvimento Humano (baixo) e colocações (altas) nas listas de “estados falidos” (GABATLHAOLWE, 2011), tendo cada um deles sua própria *country-specific configuration*.

Conforme as resoluções que fundaram a Comissão, seus propósitos principais são:

(a) Juntar todos os atores relevantes para organizar recursos, aconselhar e propor estratégias integradas para peacebuilding pós-conflito e recuperação;

(b) Focar atenções nos esforços de reconstrução e fundação de instituições necessários para a recuperação após o conflito e apoiar o desenvolvimento de estratégias integradas visando as bases para o desenvolvimento sustentável;

(c) Prover recomendações e informação para a melhora da coordenação de todos os atores relevantes dentro e fora das Nações Unidas, desenvolver as melhores práticas, ajudar a garantir financiamento para atividades imediatas de recuperação, e estender o período de atenção dado pela comunidade internacional para a recuperação pós-conflito. (NAÇÕES UNIDAS, 2005, apud THALLINGER, 2007; tradução minha)

Assim sendo, para Moreno (2011, p. 70), “a paz que o processo de reconstrução de Estados se propõe a instaurar não é negativa, ou seja, caracterizada pela mera cessação das hostilidades físicas entre os combatentes, mas dirige a atenção para a erradicação das novas fontes de insegurança, tais como a econômica, a social e a ambiental, ao mesmo tempo em que ressalta a interdependência entre tais dimensões. Por conseguinte, estas operações partem de um conceito ampliado de segurança não mais vinculado exclusivamente a dimensão militar, como ocorria durante a Guerra Fria, e não mais focado no Estado, uma vez que voltado para a ‘humanidade’”.

Em relatório de 2009, o Secretário-Geral da ONU definiu como “prioridades recorrentes” e “objetivos principais”, concentrados no reforço da segurança e da Justiça para dar suporte a processos políticos, avanços humanitários e agendas de desenvolvimento e crescimento econômico, serem atingidos através de: apoio a segurança básica (através de medidas como desarmamento e reformas no setor de

⁹ Burundi, Guiné-Bissau, Guiné, Libéria, Serra Leoa e República Centro-Africana.

segurança) e aos processos políticos (incluindo eleições e processos de reconciliação); provimento de serviços básicos (como água, estruturas sanitárias, saúde e educação básica) e suporte para o retorno sustentável e reintegração de refugiados e pessoas internamente deslocadas; restauração das funções primárias de governo (especialmente administração pública básica e finanças públicas, em níveis nacionais e subnacionais); revitalização econômica, incluindo reabilitação da infraestrutura e geração de emprego para jovens e ex-combatentes desmobilizados.

4 CRÍTICAS AO *PEACEBUILDING* E À PAZ LIBERAL

As críticas à arquitetura de *peacebuilding* das Nações Unidas surgiram junto com a própria arquitetura: ainda em 2005, o Ministro das Relações Exteriores indiano Muchkund Dubey declarou que essa arquitetura de *peacebuilding* “teria o efeito de institucionalizar intervenções contínuas nos assuntos domésticos dos países-membros em desenvolvimento da ONU. (...) Essa recomendação evoca a criação de um novo sistema de tutela da ONU – (...) como meio de trazer países independentes e soberanos do mundo em desenvolvimento baixo a uma nova forma de colonização” (DUBEY, 2005 apud BERDAL, 2008). No mesmo sentido, o Irã se mostrou preocupado com a expansão da capacidade da ONU de interferir nos assuntos domésticos dos países. Sobre essa disputa entre Norte e Sul globais nas primeiras discussões sobre a arquitetura de *peacebuilding*, explica Hilary Charlesworth:

Até certo ponto, a CCP foi envolvida nas políticas Norte-Sul. O Norte desenvolvido tende a apoiar uma CCP intervencionista e ativa, enquanto o Sul fica desconfiado de uma instituição que pode se tornar um novo sistema de tutela. Ainda há evidência de que alguns países temem que ser listado na agenda da CCP os rotulará como disfuncionais, assim como diminuir a atenção recebida do Conselho de Segurança. (WILDE et al, 2011, p. 32)

Olonisakin e Ikpe (2012) veem problemas “conceituais” e “institucionais” que ameaçam a efetividade e a relevância do trabalho da CCP na África: a exclusão do trabalho de prevenção de conflitos de seu escopo é uma grande limitação que pode reduzir sua própria credibilidade; o foco excessivo em conflitos de “alta intensidade” ao revés de também abordar aqueles de “baixa intensidade;” o papel dominante dos grandes contribuintes em matéria financeira e de pessoal militar para os efetivos dos “capacetes azuis” e dos membros permanentes do Conselho de Segurança, em sua maioria “países ricos e relativamente pacíficos do Norte global”; a influência limitada do Conselho Econômico e Social da ONU aliada ao papel fundamental das chamadas Instituições Financeiras Internacionais (como o Banco Mundial e o FMI).

Para Bellamy (2010), há um consenso quanto à importância do *peacebuilding* que combina elementos da “mentalidade de tutela” que deram suporte

às administrações transitórias da ONU nos Bálcãs e no Timor Leste com ideias básicas da abordagem de “pegadas leves”.

Gabatthaolwe (2011) vê como duvidosa a possibilidade da garantia aos Estados do direito de escolher seus sistemas sociopolíticos e culturais nesses processos, ainda mais quando a comunidade internacional provê financiamento e ajuda humanitária a esses países em situação de pós-conflito e desejam saber o andamento dessas doações – por vezes impondo condicionalidades a países enfraquecidos, assim alienando sua soberania –, assim como a arquitetura de consolidação da paz como “produto de interesses nacionais preexistentes” e a forma como essas políticas são estruturadas para África como “reforçadoras de estruturas coloniais e estruturas econômicas neoliberais” (2011, p. 104-105).

Mesmo teóricos de abordagem favorável ao *peacebuilding* como Fernanda Faria (2011a) e Dennis Sandole (2010) apontam críticas nessas abordagens: entre as “contradições” do *peacebuilding* a promoção de “valores universais” como remédio para problemas locais – estratégias de *peacebuilding* e *statebuilding* são implementadas em contextos diversos, contudo são predominantemente baseadas nos valores da tradição liberal (como direitos humanos individuais, governança democrática e economia de mercado), apoiados por governos doadores e organizações internacionais. Para Sandole, quando falta integração entre os elaboradores das políticas de consolidação da paz com os pesquisadores e equipes de campo da área, assim como esforços para transformar frutos de pesquisa em políticas efetivas, cria-se espaço para favorecimento de soluções “simplistas” do paradigma da paz liberal com formato de “tamanho único”, incapaz de privilegiar atores, culturas e conhecimentos locais – e ao atuar assim, apesar das melhores das intenções, acaba por se mostrar um “empreendimento neo-imperialista”.

Ainda, enquanto a própria ONU reconhece que os sistemas de manutenção e consolidação da paz necessitam de maior *accountability*, as Nações Unidas perderam a oportunidade de abordar problemas estruturais e de legitimidade associados ao envolvimento da ONU nos processos de consolidação da paz (STAHN, 2005) – em especial ao abolir completamente o Conselho de Tutela (que será abordado posteriormente) e deixando um “vácuo normativo” ao não criar um novo órgão com responsabilidades e poderes de fiscalização e monitoramento das

missões de assistência e governança da ONU, mas sim um órgão meramente consultivo e de coordenação – a Comissão para a Consolidação da Paz.

Para Francine Silva (2012, p. 54), “a falha das operações de *peacebuilding* da ONU em combinar as promessas cada vez mais ambiciosas de seus mandatos complexos com os resultados obtidos em campo, somada à pressão internacional crescente contra violações de Direitos Humanos, injustiças e desigualdades sociais fomentou questionamentos sobre a legitimidade de tais intervenções”. Em sentido similar, discorre Daniela Nascimento (2014, p. 4):

Apesar de terem contribuído para a tomada de consciência sobre a multiplicidade e complexidade das causas dos conflitos, estes modelos e estratégias rapidamente se tornam dominantes e cristalizam uma agenda de prioridades bastante desequilibrada e limitada, favorecendo claramente os direitos e instituições de natureza civil e política e negligenciando garantias econômicas, sociais e culturais fundamentais. Como resultado, a implementação destes modelos e estratégias em países em desenvolvimento e ditos ‘falhados’, a passar por conflitos violentos e duradouros, tem se confrontado com resultados muito dispares e contrários as expectativas, sujeitando-se a uma crítica intensa em virtude da sua aparente ineficácia e incapacidade em promover uma paz sustentável.

As respostas que esse modelo de *peacebuilding* à “fragilidade estatal” são organizadas em torno das diferenças entre as instituições estatais vigentes no país e um “modelo ideal de Estado” ocidental, não se organizando em torno de um entendimento da realidade local e de suas verdadeiras necessidades. Entre os movimentos críticos ao *peacebuilding liberal* apontados por Silva, há um grupo que vê no modelo de paz liberal uma natureza excludente e imperialista, e vê que as sociedades locais não devem ser mudadas a partir de premissas e normas ocidentais, com os seguintes problemas:

(1) Em primeiro lugar, uma crítica comum ao projeto da paz liberal é que ele é etnocêntrico, ou seja, é dirigido pelo ‘norte global’ e almeja reproduzir formas de paz e governança que reflitam as expectativas desse ‘norte global’;

(2) É elitista, o que significa que o poder está nas mãos das elites políticas e econômicas tanto no nível nacional quanto no nível internacional;

(3) Está centrado em questões de segurança, privilegiando a ordem e a estabilidade em detrimento da emancipação e diversidade. Dessa forma, o poder será direcionado àqueles que estão preparados para usar a coerção;

*(4) O projeto da paz liberal é superficial. Apesar do discurso da paz positiva e da preocupação do conceito de *peacebuilding* com a*

solução das causas estruturais do conflito, na prática, responde primordialmente às manifestações de conflito direto ao invés de focar nas causas subjacentes. Assim, a paz construída não é sustentável;

(5) É tecnocrático, reduzindo a construção da paz a uma série de tarefas tecnocráticas;

(6) O projeto da paz liberal é acusado de ser rígido, por se basear em um modelo para a paz pré-estabelecido e em intervenções bem programadas;

(7) Outra causa dos problemas resultantes das intervenções de paz apontada pela crítica é que essas intervenções são administradas com orçamentos de curto prazo e ciclos políticos;

(8) O caráter neoliberal privilegiaria as intervenções neoliberais, que frequentemente ignoram custos sociais;

(9) Cria-se uma paz ilusória, uma vez que com todas as atividades exercidas pelos construtores da paz, muitas vezes as relações de poder dentro da sociedade permanece alterada;

(10) As intervenções de peacebuilding liberais falham em se conectar com as expectativas locais. Esse é um ponto muito destacado da crítica, que seria a falta de legitimidade 'local' da paz construída pela não consideração das preferências locais. (MAC GINTY, 2011 apud SILVA, 2012)

Para Jabri (2010, apud SILVA, 2012), a história do Estado europeu “teve tantos cortes que fica fácil dividir o mundo em duas categorias simplistas: estados e quase-estados, estados falidos”, sendo o projeto de paz liberal gestado dessa história acusado por muitos de ser uma nova “missão civilizatória” baseada na troca do foco no direito à soberania para os direitos humanos – o que é problemático, haja vista que existe o pensamento de que os direitos humanos são uma percepção ocidental imposta a outras culturas (TZIARRAS, 2013).

Em consonância, Charbonneau (2014) diz que o problema central é a natureza liberal do intervencionismo ocidental, na qual pertence ao Ocidente o conhecimento necessário para se alcançar a paz, o progresso e o desenvolvimento. Por sua vez, Paris (2002, apud GABATLHAOLWE, 2011) vê a paz liberal como uma forma benigna de missão civilizatória: ainda que seu objetivo não seja puramente promover o desenvolvimento econômico da localidade em situação de pós-conflito, lhe falta o caráter racista dos empreendimentos coloniais.

Ainda, para Charbonneau (2014), o “legado imperial” do *peacebuilding* internacional é encontrado em “velhas capacidades, novas lógicas organizacionais, e práticas e dinâmicas de poder específicas”, transcendendo a “simplista” divisão tradicional entre local e internacional comumente traçada em críticas ao

peacebuilding e à paz liberal, o demonstrando através das recentes missões de paz francesas na Costa do Marfim.

Outro conceito correlato ao funcionamento da paz liberal e do *peacebuilding* que também é alvo de críticas é o de “estado frágil ou falido”, os recipientes e objetivos de tais conceitos e práticas, principalmente por serem: pouco objetivos, transparentes e “realistas”; muito genéricos e não levarem em conta as particularidades de cada país; excessivamente focados na governança; “enviesado”, por desconsiderarem atores externos nas instabilidades dos países; reducionistas; e por desconsiderarem modelos de Estado e organização sociopolítica que fujam do paradigma ocidental/weberiano (FARIA, 2011b).

Ainda, para Richmond (2008 apud LUDWIG, 2013, p. 71), “[a] criação de uma arquitetura internacional que tem como objetivo a manutenção da paz e a garantia da segurança entre estados paralelamente à emergência de atores não estatais, não governamentais e movimentos sociais desenvolvem uma agenda específica que, assim se espera, leva a uma paz sustentável sem a presença da ameaça do uso da força”. Igualmente, Richmond vê a paz liberal como um projeto ontologicamente incoerente, que só pode encontrar a coerência em um projeto hierárquico liderado por hegemonias que defendem as prioridades políticas e econômicas. E, prossegue Ludwig (2013, p. 71-76):

A arquitetura de paz promovida pelas Nações Unidas, apesar de no seu discurso advogar a promoção de uma paz positiva, na prática utiliza a paz negativa enquanto premissa para suas intervenções (missões de paz), ou seja, embora a retórica das Nações Unidas seja a busca de uma paz ideal, a prática se traduz nas condições mínimas necessárias para a reconstrução das instituições políticas e sociais nos moldes da sociedade moderna ocidental. (...) Os vários tipos de missões de paz onusianas se fundam na busca ou manutenção de uma paz negativa, ou seja, uma ausência de conflitos diretos. Este paradoxo pode ser melhor compreendido quando se inclui democracia e liberalismo na arquitetura de paz. Assim, valores e ideias (econômicas, políticas e ideológicas) são instrumentos legitimadores de tais intervenções.

As teorias liberais que informam as “novas” operações de paz são estruturadas a partir de uma série de oposições binárias com uma longa história no pensamento ocidental, tais como: moderno vis-à-vis tradicional, liberal vis-à-vis não liberal ou desenvolvido vis-à-vis subdesenvolvido (LIDÉN, 2009 apud MORENO, 2011), que só ajudam a legitimar o que os críticos chamam de controle internacional de rebeliões ou último estágio do imperialismo (SCHELLHAAS e SEEGERS, 2013).

Para Schellhaas e Seegers (2013), meio às raízes do imperialismo no *peacebuilding* estão “o silêncio cercando o papel do capitalismo intervencionista em perpetuar a pobreza através de políticas discriminatórias que estruturam a economia global”. Na modalidade de imperialismo do *peacebuilding*, a comunidade internacional intervém e se dispõe a praticar níveis sem precedentes de intrusão e engenharia social – sem exercer controle direto ou territorial como no passado, consistindo de gerenciamento de processos e encorajamento de capacidades e potencialidades, tentando transformar a sociedade mudando o comportamento e as atitudes das pessoas que vivem nela –, além de legitimar o controle das instituições de Bretton Woods nas partes do mundo destruídas pela guerra. Schellhaas (2007), ainda, vê o quadro principal de *peacebuilding* focando medidas e reformas que ajudam na manutenção do status quo assim como mantendo e legitimizando estruturas de opressão.

Ainda, Gabatthaolwe (2014) critica o fato de que os documentos da CCP, ainda que elaborados por equipes nos países-agenda dela, são negociados “palavra por palavra” e assim sendo afetados pelas dinâmicas intergovernamentais da ONU, sofrendo com reclamações de países como Burundi e Serra Leoa de que o processo não empodera os governos locais e é excessivamente “Nova-Iorque-cêntrico”. Também, se vê “tentado” a ver a CCP como divulgadora de valores “cosmopolitas” como eleições regulares, transparência governamental ou igualdade de gênero em “abordagens *one size fits all*”, assim como que os programas da Comissão impedem que os locais demonstrem sua capacidade de resolver as causas dos conflitos, relembra os conflitos políticos que a levaram à sua confusa posição no organograma das Nações Unidas, assim como o descrédito que o Conselho de Segurança trouxe à CCP.

5 IMPERIALISMO E AS TWAIL

É possível encontrar nas críticas ao *peacebuilding* ecos das críticas dos adeptos das TWAIL (*Third World Approaches to International Law*) e seus precursores ao imperialismo. Muito dessas críticas encontram ecos nos trabalhos dos precursores desse “terceiro-mundismo”, e algumas posturas do *peacebuilding* criticadas remetem às origens do orientalismo criticado por Saïd em sua obra homônima:

Em primeiro lugar, considerem os fatos da questão. (...) Pode-se examinar toda a história dos orientais no que se chama, falando amplamente, o Leste, e jamais se encontrarão vestígios de auto-governo.(...) Esse é o fato, não é uma questão de superioridade e inferioridade.

É bom para estas grandes nações – admito a sua grandeza – que esse governos absolutos sejam exercidos por nós? Acho que é bom. Acho que a experiência mostra que sob nosso domínio eles conseguiram um governo melhor do que jamais tiveram em toda a história do mundo (...). (BALFOUR, 1910, apud SAID, 2007; p. 64)

Igualmente, discorre Saïd que “não ocorre a Balfour [primeiro-ministro britânico que proferiu o discurso anteriormente citado], entretanto, deixar que o egípcio fale por si mesmo” e que fazia parte do projeto napoleônico para o Egito “retirar a região de sua presente barbárie” e “instruir o Oriente nos modos do Ocidente moderno” (SAÏD, 2007, p. 130) – ambas atitudes homólogas a algumas críticas feitas aos processos correntes de consolidação da paz.

As TWAIL foram fundamentais para demonstrar que o colonialismo originou visões de mundo e regras de direito internacional arraigadas no eurocentrismo, assim como a continuidade dessas visões e regras no período pós-colonial, com alguns autores (GATHII et al, 2010) vendo “claras similaridades” entre os regimes neoliberais de comércio e governança com os regimes econômicos extrativistas e coercitivos do período colonial – assim como o direito internacional não é mero reflexo das hierarquias que existem na comunidade internacional, mas parte constitutiva dela.

A ressurreição da ideia de “padrão de civilização” no final do século passado, e sua aplicação sob o manto da tese de “soberania como responsabilidade”, faz ressurgir o espectro do retorno de práticas e hábitos coloniais

por parte dos grandes poderes ocidentais, com o potencial de dividir o mundo em “zonas civilizadas e incivilizadas” e conceder legitimidade para intervenções e ações predatórias do primeiro grupo contra o segundo, podendo erodir uma sociedade internacional “que finalmente pode-se chamar de global” (AYOOB, 2002). Dada a grande disparidade de poderes entre os estados, intervenções humanitárias tem grande potencial para se tornar ferramentas de interferência dos fortes nos assuntos dos fracos, com a questão humanitária sendo mera fachada.

Em sentido similar, aduz Mohammed Bedjaoui em sua obra mais famosa, *“Towards a New Economic Order”*:

As razões políticas e históricas para a desordem presente podem ser expressas principalmente em termos de imperialismo, colonialismo e neocolonialismo. Dependência, exploração, pilhagem dos recursos do Terceiro Mundo, e a introdução de zonas de influência, marcaram as relações internacionais com desordem “organizada” ou “institucionalizada”. (BEDJAOUI, 1979, p.20, tradução minha)

Ainda, Umozurike, eminente professor nigeriano, considerava que o neocolonialismo, para prosperar, necessitava a subordinação e a transformação da sociedade africana, sendo vital para isso a “doutrina de civilização” (UMOZURIKE, 1979 apud KNOX, 2014). Para Umozurike, elementos desse colonialismo sobreviveram até o sistema de mandatos da Liga das Nações, reproduzindo uma nova forma de colonialismo. Para Anthony Anghie (2004), o imperialismo refere-se “às práticas de um império”, e tomando emprestada a definição de Doyle, impérios podem ser obtidos através do uso da “força, colaboração política, economia, dependência social ou cultural” (DOYLE, 1986 apud ANGHIE, 2004). Para Anghie, imperialismo é um termo mais preciso para descrever as práticas dos Estados ocidentais mais poderosos no período após a fundação das Nações Unidas – cuja era testemunhou o fim do velho colonialismo concomitantemente com a “continuação, consolidação e elaboração” do imperialismo.

É pertinente nesse contexto relembrar a noção de Rajagopal de desenvolvimento: “essencialmente, o desejo de avançar o ‘primitivo’ para a civilização em um sentido puramente cultural, e a tentativa de levar o “retrógrado” ao bem-estar em um sentido material, desenvolvimentista” (RAJAGOPAL, 2003 apud KNOX, 2014), e que em três momentos o direito internacional internalizou esse conceito: nos confrontos dos espanhóis contra os ameríndios, no século XIX e em

sua forma completa no pós-Segunda Guerra, em especial a partir do discurso inaugural de Harry Truman em 1949, quando expôs um plano em que o Ocidente compartilharia seu conhecimento tecnológico com “povos amantes da paz” para que produzissem mais – a partir daí, a relação entre Ocidente e Terceiro mundo seria mediada não mais pelo colonialismo, mas por uma “nova disciplina chamada desenvolvimento” (KNOX, 2014).

Sripati (2008), em sua avaliação dos processos de *constitution-making* (construção de regramentos constitucionais em países de situação pós-conflito, parcela fundamental dos esforços de consolidação da paz) das Nações Unidas pelas lentes das TWAIL, mostra que tais processos se dão de forma diferente em cada país e que os discursos em voga na ONU na época acabam por influenciá-los, tendo os processos ocorridos no pós-Guerra Fria em países como Nepal, Iraque, Afeganistão e Kosovo discursos de “boa governança” e “império da lei” como ideologias basilares. Ainda, aponta que a assistência constitucional da ONU no Afeganistão, ao revés de atacar os problemas que afligem o país, como por exemplo as violações de direitos humanos contra mulheres, focou nos requisitos de uma democracia formal e da “ordem internacional de direitos humanos”.

Processos de paz que aderem ao mito de neutralidade nas constituições e arranjos eleitorais podem impedir seu próprio impacto na sociedade: as dinâmicas éticas das intervenções internacionais ao abraçarem a tese da paz liberal podem acabar por assumir presunções sobre direitos e identidades coletivas sob processos eleitorais fundamentalmente errôneas, podendo um quadro de direitos humanos entrincheirar identidades essencializadas e simplificar relações sociais (NESIAH, 2009, pp. 148-149), com discursos fáceis de reconciliação catalisados pela paz liberal podendo gerar amnésia sobre as exclusões que geraram o conflito em primeiro lugar.

Makau Mutua (2001, apud SRIPATI, 2008) diz que a ajuda técnica concedida pela ONU e outros em suas empreitadas de direitos humanos são projetos que garantem a incorporação e implementação de normas de direitos humanos no Terceiro Mundo, tratados como empreitada neutra e não-ideológica pelo Ocidente e ONU, o que Mutua vê como “perturbador” e enraizado em

“arrogante retórica eurocêntrica” que não leva em consideração o que o Terceiro Mundo pode oferecer (2001, apud BADARU, 2008).

Entranhada nas estruturas do direito internacional está uma “dinâmica da diferença”, em especial entre europeus/não-europeus e soberanos/não-soberanos, gerando problemas doutrinários que persistem – com tal dinâmica se cristalizando nos sistemas de mandato (da Liga das Nações) e tutela (da ONU), que “tentam o tempo inteiro obscurecer suas origens coloniais, conexões com as desigualdades e exploração inerente ao encontro colonial” (ANGHIE, 2004). Sobre os sistemas de administração territorial internacional (que incluem os de tutela da ONU) do pós-Segunda Guerra, Wilde (2008) explica que a natureza da soberania do poder colonial se alterou, sendo obrigada a permitir a auto-determinação e até mesmo a soberania do território em relação ao estado colonial, e que nessas modalidades de administração territorial internacional a organização internacional promotora dessa administração não chegava a “desfrutar da posse” dos territórios em questão, ainda que possam ser considerados como “modificações dos arranjos coloniais”, já que a administração do território passou de uma metrópole derrotada em alguma das Guerras Mundiais para uma organização internacional.

Contudo, é importante ressaltar o quanto o conceito de “tutela” bebe da fonte da “missão civilizatória”: o administrador controla o território beneficiário, tal e qual a metrópole controla a colônia, em nome de um ideal – um “santo encargo” (terminologia esta utilizada na própria Declaração Sobre Territórios Não-Auto-Governantes das Nações Unidas e no artigo 22 do Tratado da Liga das Nações, ambos desenvolvendo sobre a promoção de bem-estar, desenvolvimento e progresso) ou “missão civilizatória”. Para Wilde, tal escolha de palavras por parte da referida Declaração revela um conceito de tutela que visa pintar o jugo colonial com cores éticas e humanitárias. Apesar disso, elementos mais clássicos do colonialismo como a exploração de recursos naturais podiam ser encontrados nos arranjos de Mandato e Tutela, como a exploração do fosfato de Nauru pela Austrália (WILDE, 2008, p. 41).

No que diz respeito ao sistema de mandatos da antiga Liga das Nações anteriormente citado, Rajagopal aduz que pela primeira vez na história o argumento humanitário foi uma justificativa central, e que a Comissão Permanente de Mandatos

era um órgão híbrido de supervisão e cooperação. Para Anghie, o sistema de mandatos colocou as antigas colônias dos derrotados na Primeira Guerra Mundial (Alemanha e Império Otomano) sob um sistema de “tutela internacional”, ao invés de permitir que elas fossem anexadas pelas potências vitoriosas, numa tentativa de promoção de governos próprios nesses territórios assim como sua integração à comunidade internacional como países soberanos. Woodrow Wilson propôs a criação desse sistema visando a “proteger os interesses de povos atrasados, promover seu bem-estar e desenvolvimento, e guiá-los rumo a auto-governança e quem sabe à independência” (ANGHIE, 2004). Tendo sido criado em um contexto de variados desenvolvimentos no direito internacional e nas relações internacionais ocorridos no pós-Primeira Guerra, a própria Liga das Nações é um sofisticado exercício de soberania, com o sistema de mandatos indo por outro caminho: essas instituições, ao invés de serem um produto da soberania estatal, receberam o papel de criar essa soberania de povos atrasados e seus territórios. Contudo, os debates envolvendo o sistema de mandatos seguiram a máxima de McNair citada por Anghie (“quanto maior for a importância dos interesses econômicos internacionais, mais o direito internacional se desenvolverá”), haja vista as intenções francesas e britânicas com petróleo mesopotâmio ou o interesse australiano e neozelandês no fosfato de Nauru.

Relembrando o conceito de governança citado anteriormente, Chimni vê o respaldo liberal dado a ele como “exagerado e simplista”, de pouca ajuda para a redução das desigualdades e com potencial para “servir como agente neocolonial” e “fácil de ser tornado contra ações redistributivas e a favor de agendas hegemônicas” (CHIMNI, 2012, p. 298). Em tempos em que as organizações internacionais atingiram o auge de sua importância para os Estados e povos do Terceiro Mundo, Chimni (2004) vê a miríade de organizações internacionais existentes como limitadores da autonomia dos Estados soberanos, transferindo parte da autoridade de decisão econômica para as instituições econômicas internacionais (OMC, FMI e Banco Mundial), assim como a ONU abraçando “uma agenda neoliberal” e tendo sua relação com os estados alterada por “reconfigurações” do princípio da soberania através de ideias como intervenção humanitária armada e uso preventivo da força – fatores estes elencando rol de desenvolvimentos nas organizações internacionais que estão levando o mundo a um “estado global, de caráter imperial” que serve aos

interesses do capital transnacional e de Estados poderosos. Nesse cenário, vê o *peacebuilding* como “a ONU prescrevendo o estado neoliberal como norma a seus membros”, o Estado pós-conflito continuando a ser repressivo com seus recursos privatizados, com pouca esperança de que as políticas de consolidação da paz levem em conta as necessidades do povo e o tenham participando dessas políticas.

Para Chimni, as instituições econômicas internacionais como a OMC, FMI e Banco Mundial (fazendo-se pertinente lembrar a presença destas duas últimas nas *country-specific configurations* da CCP) remodelaram as economias de sociedades periféricas de forma a torná-las mais atraentes para o capital transnacional, e moldando a vida política dessas sociedades através dessas agendas de boa governança (CHIMNI, 1999 apud KNOX, 2014). Para Anghie (2004), esse discurso “replica a ‘missão civilizatória’ que tem sido proeminente nas relações internacionais”, e que a governança no mundo não-europeu foi moldada desde o princípio por atores internacionais, imperiais europeus, cujas ações foram sancionadas e autorizadas pelo direito internacional.

6 A HISTÓRIA SE REPETE: CONVERGÊNCIAS ENTRE AS CRÍTICAS AO *PEACEBUILDING* E AS ABORDAGENS TERCEIRO-MUNDISTAS

Muitos pontos de vista, discursos e análises foram expostos nos últimos dois capítulos deste trabalho, e muitas convergências e semelhanças são notáveis: em primeiro lugar, as similitudes entre a implementação de “valores universais” ou “soluções padronizadas” com a “arrogante retórica eurocêntrica” criticada por Mutua e o quadro apontado por Sripati em sua análise do apoio da ONU na elaboração de uma nova constituição no Afeganistão. Também é válida a comparação entre as frequentes críticas às “*top-down approaches*” que não levam em consideração o que atores locais podem acrescentar (SANDOLE, 2008) com a arrogância do projeto de Balfour descrito por Saïd, incapaz de ouvir o egípcio e certo de que está levando apenas o progresso aos recipientes de seus planos.

Também se faz presente nas TWAIL, como levantado por Nesiah, a comum crítica à paz liberal de que suas soluções podem ter efeitos contraproducentes e levar o território de volta à situação de conflito – ainda que por motivos diferentes: Nesiah levantou a eventual “amnésia” causada por reconciliações malfeitas, enquanto autores como Jan Selby (2013) citam as estruturas econômicas que subsidiam a paz liberal como razão para agravamento da pobreza.

Igualmente, o conceito de missão civilizatória é invocado, seja para criticar os ideais de boa governança (ANGHIE, 2004), os sistemas de administração territorial internacional como os Tutela da ONU e o de Mandatos da Liga das Nações (WILDE, 2008), ou o conceito de paz liberal (TZIARRAS, 2013). É pertinente lembrar que muito une esses conceitos e sistemas citados: medidas que fazem parte de ambos os conceitos de paz liberal e boa governança eram implementadas nos sistemas de administração territorial internacional (democracia e estado de direito, economia de mercado), assim como a boa governança faz partes dos objetivos dos projetos de implementação da paz liberal em empreitadas como o *peacebuilding*.

Ainda, estão entrelaçados com os conceitos supracitados as noções de Chimni (2006) de boa governança¹⁰ e direitos humanos como panacéia¹¹.

Ainda que existam várias diferenças, há pontos em comum entre os sistemas de Tutela e Consolidação da Paz das Nações Unidas: o primeiro suplantou o segundo, e além das críticas de estruturas neocoloniais que ambos sofreram (e sofrem), ambos implementaram/implementam elementos de *statebuilding* e visam a estabilização dos territórios-pacientes desses sistemas – ainda que por motivos diferentes, já que o sistema de Tutela tem como objetivo declarado a autodeterminação do território tutelado (WILDE, 2008) e a Consolidação da Paz visa à criação de condições para que o conflito que motivou a operação não mais volte e que paz sustentável e desenvolvimento possam imperar no país ou região em questão.

Inclusive, autores favoráveis à concepção tradicional de *peacebuilding* chegaram ao ponto de afirmar que a prática contemporânea de *peacebuilding* é uma “versão moderna da missão civilizatória”, “colocando em vigor normas de comportamento aceitável ou civilizado nos assuntos domésticos de países menos desenvolvidos” (PARIS, 2002 apud SCHELLHAAS, 2007).

A crítica de Gabatthaolwe ao *peacebuilding* como instrumento para a imposição de condicionalidades por parte dos credores e doadores dos projetos aplicados nos países-recipientes não pode ser desconsiderada por falta de precedente: conforme Wilde (2008) escreveu, tais intervenções¹² são sempre com outras intenções por trás além do desenvolvimento do território-recipiente, como demonstra a exploração do petróleo mesopotâmio por franceses e ingleses nos mandatos da Liga das Nações (ANGHIE, 2004) ou do fosfato de Nauru pela Austrália no sistema de Tutela das Nações Unidas (WILDE, 2008).

¹⁰ “O Norte procura ocupar o mais alto patamar de moralidade ao representar os povos de terceiro mundo, em particular o povo africano, como incapazes de se governar e assim ansiando reabilitar a ideia de imperialismo. (...) O discurso contemporâneo de humanitarismo não apenas visa retroativamente justificar o colonialismo como também legitimar crescentes intrusões na era presente.” (CHIMNI, 2006, p. 16, tradução minha)

¹¹ “A ideia de humanitarismo é enquadrada pelo discurso de direitos humanos. Sua globalização é a função da crença de que o domínio dos direitos, especialmente uma visão particular de direitos, pode oferecer uma cura para praticamente todos os males que afligem os países de terceiro mundo e explica a recomendação do mantra de direitos humanos para sociedades pós-conflito.” (CHIMNI, 2006, p. 17, tradução minha)

¹² No caso descrito por Wilde, as referidas intervenções são aquelas dentro do escopo da administração territorial internacional, na qual a arquitetura de consolidação da paz não se encaixa plenamente.

Também são notáveis as convergências nas abordagens de Chimni (CHIMNI, 1999 apud KNOX, 2014) e Gabatthaolwe (2011): enquanto o primeiro afirma que as instituições financeiras internacionais remodelaram as economias dos países periféricos, como as condicionalidades dos empréstimos de FMI e Banco Mundial demonstram, de forma a “torná-los atraentes para o capital internacional”, o segundo teme que os credores e donatários dos fundos que viabilizam as operações de consolidação da paz adotem medidas similares, assim ferindo a soberania dos países-recipientes dessas operações.

7 ESTUDO DE CASO: GUINÉ-BISSAU

Levando em consideração as críticas e apontamentos levantados nos dois capítulos anteriores, tanto nas críticas à paz liberal e ao *peacebuilding* quanto aos apontamentos da TWAIL sobre imperialismo, colonialismo e antecessores da arquitetura de consolidação da paz da ONU, assim como os aspectos teóricos e metodológicos dessas abordagens terceiro-mundistas (OKAFOR, 2008), este capítulo analisará a atuação da arquitetura de consolidação da paz da ONU na República da Guiné-Bissau, de forma a avaliar sua atuação e a presença dos elementos anteriormente abordados nelas.

A Guiné-Bissau foi incluída na agenda da Comissão em 2007, quase oito anos após o conflito cujos efeitos motivaram sua entrada no rol de países que trabalham com a CCP, escolha essa que gerou polêmica pois se acreditava que em seu lugar seria incluído nos trabalhos da CCP o Timor Leste, em nome de um “equilíbrio geográfico” no portfólio da Comissão (GABATLHAOLWE, 2014).

O país, além de viver quadro de baixíssimo desenvolvimento (demonstrado pelo seu baixo IDH, de apenas 0.396) e forte tráfico internacional de drogas, vive perene instabilidade política, com constantes golpes militares e assassinatos de políticos. Tal quadro de crise generalizada motivou o primeiro-ministro do país a solicitar ao Secretário-Geral da ONU Ban Ki-Moon a inclusão do país na agenda da Comissão para a Consolidação da Paz. Com o pedido aprovado pelo Conselho de Segurança, foi criada uma *country-specific configuration*, presidida pela embaixadora brasileira Maria Luiza Viotti. O mandato da CCP na Guiné-Bissau prevê três linhas de ação: propor estratégias de consolidação da paz no país; coordenar os atores nacionais e internacionais envolvidos nessas estratégias; e angariar recursos para o país – seja através do Fundo para a Consolidação da Paz ou outros doadores.

Destacam-se no Quadro Estratégico de Consolidação da Paz na Guiné-Bissau, documento que visa orientar o engajamento da CCP, governo local e parceiros internacionais, seis prioridades: (i) eleições; (ii) medidas para estimular a economia e reabilitar a infraestrutura; (iii) segurança e reforma do setor de defesa; (iv) fortalecimento do setor de justiça, consolidação do Estado de Direito e luta

contra o tráfico de drogas; (v) reforma da administração pública e; (vi) questões sociais. Relatórios de 2008 já evidenciavam a primazia da paz liberal na atuação da CCP no país: as “áreas-chave” seriam eleições, reforma do setor de segurança, Estado de Direito, e luta contra o tráfico de drogas, imigração ilegal e outros crimes organizados internacionais; mostrando assim a influência da paz liberal desde o início dos trabalhos da CCP na Guiné-Bissau (CAVALCANTE, 2014).

Igualmente, vale frisar os aportes concedidos pelo Fundo de Consolidação da Paz já em 2008, com 5,7 milhões de dólares investidos em quatro “projetos de rápido impacto”, como reabilitação de quartéis militares e prisões, apoio às eleições legislativas e um projeto de capacitação de jovens. Levando em consideração que tais empréstimos foram concedidos antes que o Quadro Estratégico estivesse pronto, isso é indicativo de que já havia uma pré-concepção de solução para os problemas do Guiné-Bissau “pronta antes do planejamento das atividades da CCP”, dialogando com a crítica à paz liberal de que esta emprega soluções “*one-size-fits-all*” para os problemas encontrados (KEMER, 2016, p. 94).

Levando em consideração as perenes crises que marcam o cenário político de Guiné-Bissau e o foco da paz liberal na promoção da democracia através de eleições, notou-se nos trabalhos da CCP e do Fundo no país considerável foco na realização de eleições em seus projetos, e mesmo projetos que não tinham como finalidade o âmbito político levavam em conta tal temática. Os projetos patrocinados pelo Fundo na Guiné-Bissau de âmbito político focaram principalmente a realização de eleições e a promoção do diálogo político, com os projetos do primeiro grupo recebendo praticamente o dobro do aporte do segundo.

No que diz respeito a participação das comunidades locais, a vasta maioria dos documentos e relatórios da CCP declaravam a importância das visões locais e ainda houve organizações da sociedade civil participando de reuniões, contudo a prática da Comissão revela que as organizações nacionais são nominalmente citadas em apenas dois documentos, no período entre 2007 e 2014 (um em 2009 e um em 2014) e que “o papel da sociedade civil é uma abstração no contexto dessa atuação, na medida em que o conceito de “apropriação local” e o papel da sociedade civil não estava claro nem mesmo para os membros da PBC” (KEMER, 2016, p. 111), mostrando-se o contato entre Comissão e sociedade local limitado e

distante, fazendo a Comissão apresentar recomendações genéricas em seus relatórios – com esse distanciamento agravado pela ausência de locutores reconhecidos pela CCP após um golpe de estado em 2012. Com o retorno da plena atividade da CCP após as eleições de 2014, o quadro mudou pouco, com o embaixador Antônio Patriota listando entre as áreas de reengajamento da CCP “o diálogo político em torno de um processo claro de reforma do setor de segurança”, mas com este diálogo tendo uma agenda pré-definida ao revés de um aprofundamento nas questões que o país vive.

No âmbito do desenvolvimento econômico, nota-se que houve baixa prioridade às questões sociais, com apenas quatro de dezoito projetos implementados pelo Fundo entre 2007 e 2014 voltados para assuntos socioeconômicos (ainda que eles tenham concentrado 35% do orçamento do período), com todos esses projetos voltados para a criação de empregos e objetivando melhoras na economia do país – ainda que sem buscar entender as circunstâncias locais, com um desses programas chegando a ser criticado por ser “muito clássico” e não atender as demandas do mercado de trabalho local – e sem envolver questões sociais como saúde e educação em projetos específicos.

No campo da reforma dos sistemas de segurança (RSS), a abordagem se deu de forma um pouco diferente e digna de nota, ouvindo os anseios do governo central e dos militares como o estabelecimento de fundos para a aposentadoria dos militares, ainda que outras camadas da sociedade não tenham sido tão levadas em conta. Porém, pesquisas de opinião realizadas pelo Banco Mundial e pela ONG Voz di Paz revelaram que a população discorda dessas abordagens, acreditando que os problemas nacionais eram baseados no enfraquecimento do estado, na pobreza, na má administração da justiça, e no tribalismo; e que as prioridades no desenvolvimento de Guiné-Bissau deveriam ser, nessa ordem: educação, energia e segurança/estabilização (KEMER, 2016). Assim sendo, a autora conclui quanto a RSS:

Assim, a presente seção evidenciou que o viés universalizante da construção da paz liberal, o qual norteou a atuação da PBC, concedeu à RSS a categoria de maior prioridade no contexto das iniciativas da PBC na Guiné- Bissau. No entanto, essa priorização promoveu um descasamento entre as iniciativas apoiadas pela PBC e as necessidades de segurança da sociedade guineense em sua totalidade, na medida em que (1) a seção 4.1 evidenciou que a

população ainda enfrenta o tráfico de drogas e a falta de acesso a serviços judiciais, entre outros problemas de segurança; (2) houve projetos do PBF implementados sem estudos de avaliação das necessidades do país em termos de segurança; (3) a alta prioridade dada à RSS não foi respaldada por pesquisas junto à população guineense, as quais extrapolassem o âmbito das autoridades governamentais de uma forma mais ampla. Dessa forma, o relativo distanciamento da PBC com relação à Guiné-Bissau fez com que o foco prioritário adotado, a RSS, não tenha sido suficiente para trazer à população da Guiné-Bissau a paz positiva. (KEMER, 2016, p. 148)

Por fim, conclui-se que os ditames da paz liberal não só se fizeram bastante presentes ao longo de toda a abordagem, como eles não necessariamente foram efetivos: durante o próprio mandato da CCP na Guiné-Bissau, houve retrocessos como o golpe de estado de 2012 (TSCHIRGI, 2014) assim como fracassou em promover desenvolvimento socioeconômico (KEMER, 2016). Igualmente, os problemas não estão apenas na implementação das políticas, mas também na concepção delas, normalmente feita de forma distante do campo, e implementada de forma vertical – de cima para baixo – com ideais e visões de mundo alienígenas ao local (NASCIMENTO, 2014). Os desafios da CCP são exacerbados por sua “falha” em buscar a compreensão das realidades locais e dos contextos de atuação dos *peacebuilders* internacionais, a qual se origina no viés universalizante da consolidação da paz democrática e liberal da CCP, cuja estratégia não foi capaz de trazer para o país melhorias significativas para a Guiné-Bissau em termos políticos, de desenvolvimento e de segurança; eixos que configuram temas fundamentais para a consolidação da paz (KEMER, 2016, p. 149-150).

Não obstante o insucesso da CCP em promover paz positiva através do paradigma da paz liberal, é possível reparar que várias das críticas à paz liberal se aplicam aos procedimentos aplicados pela arquitetura de consolidação da paz, assim como estruturas imperialistas do direito internacional e elementos abordados pela TWAIL podem ser encontrados.

Por exemplo, nas abordagens de RSS, em especial na forma como o debate foi tocado não só é claro exemplo das criticadas abordagens verticais “*top-bottom*” como reverbera nela o conceito de missão civilizatória – o debate se dará apenas na forma que o escritório de Nova Iorque prefere. Isso aliado às poucas viagens de campo feitas pelo time de Nova Iorque (KEMER, 2016) demonstra o “Nova-Iorque-centrismo” tão criticado por Gabatthaolwe (2014).

Os argumentos de Nesiah (2008) e Selby (2013) citados no capítulo anterior também se aplicaram no caso em questão: como os esforços na arena democrática estavam quase que completamente concentrados na realização de eleições, sem levar em consideração outros fatores, os conflitos políticos (incluindo chefe de Estado assassinado e golpe militar) acabaram por continuar; e as medidas de promoção de desenvolvimento econômico do paradigma liberal acabaram por não surtir grande efeito na situação socioeconômica da Guiné-Bissau.

Igualmente, se repete o quadro criticado por Sripati (2008) no *constitution-making* da ONU no Afeganistão: da mesma forma que no caso analisado pela autora as necessidades de proteção à mulher foram ignoradas em prol de uma agenda liberal, o resultado das pesquisas de opinião feitas na Guiné-Bissau comparadas com as prioridades das estratégias de consolidação da paz aplicadas no país demonstram que esse é um problema que se repete.

E ainda que os empréstimos e aportes recebidos por Guiné-Bissau não tenham sido através das instituições de Bretton Woods, há convergências entre os modelos apontados por Chimni (2004) e os objetivos dos projetos que receberam verba do Fundo para a Consolidação da Paz – desenvolvimento econômico liberal através do emprego e eleições, parcela integrante dos conceitos de governança –, que (conforme apontado por Kemer) não correspondiam aos anseios e necessidades da realidade local.

8 CONCLUSÃO

Ainda que este trabalho não tenha a pretensão (ou a arrogância) de esgotar a discussão do tema, faz-se necessário levantar alguns pontos fulcrais, a começar pela pertinência e utilidade do pós-colonialismo e do terceiro-mundismo como ferramenta de análise do *peacebuilding*. Considerando o consenso nas TWAIL de que as estruturas de dominação do direito internacional são fundamentais na “anatomia do colonialismo” e na aplicação do direito internacional como missão civilizatória e tem efeitos generalizados nas instituições e condições sociais do Terceiro Mundo, a crítica das TWAIL pode oferecer alternativas para novas concepções de paz e formulação de abordagens; assim como atuar como crítica pós-moderna às dinâmicas históricas do direito internacional e forma de expressar dinâmicas alternativas de *peacebuilding* – expressões mais legítimas por dar voz aos “marginalizados e silenciados pelas dinâmicas neoliberais de direito internacional” (JENG, 2012, p. 56-58).

Igualmente, mostra-se acertado o uso das TWAIL e do pós-colonialismo como ferramenta de análise para estudar o instituto do *peacebuilding* tendo em vista a interdisciplinaridade de ambos, com as vertentes historiográficas, filosóficas e sociológico-antropológicas dos primeiros (JENG, 2012 e GALINDO, 2013) e o caráter de direito internacional e política pública do segundo, tomando emprestados institutos e abordagens dos estudos da paz, segurança e relações internacionais para um estudo aprofundado das políticas de consolidação da paz das Nações Unidas.

Igualmente, além de visar repensar os elementos de intrusão e imperialismo que permeiam a construção do direito internacional, este trabalho objetiva impactar de alguma forma o debate sobre como melhorar as políticas internacionais de consolidação da paz – haja vista que a maior parte das estruturas criticadas ao decorrer deste trabalho por seus ecos e elementos imperialistas, conforme é possível apreender a partir do capítulo 7, são justamente aquelas desprovidas de efetividade, conceitualmente falhas ou cuja implementação traz mais malefícios que benefícios para o território-recipientes – e, assim, buscar políticas de consolidação da

paz ao mesmo tempo mais efetivas e desprovidas de ranços coloniais ou neoimperiais.

A partir desta breve análise comparativa entre os antigos e novos institutos da comunidade internacional que visam à consolidação de uma paz duradoura, não se deseja chegar a qualquer conclusão precipitada, mas sim apontar as claras semelhanças e continuidades que esses institutos, conceitos e instituições compartilham, através de análises práticas e teóricas, e assim vislumbrar novos caminhos para o *peacebuilding*.

Conforme vimos, a partir de todo o exposto é possível apreender algumas coisas: notavelmente, a influência das instituições de Bretton Woods na continuidade dos institutos imperialistas do sistema de mandatos da Liga das Nações para a arquitetura de consolidação da paz corrente na forma do ideário econômico da paz liberal, em especial na imposição de condicionalidades que em muito ecoa o aspecto científico dos sistemas de mandato (ANGHIE, 2004).

Essas críticas aos institutos da consolidação da paz e da paz liberal não são unânimes na academia, haja vista que há autores que vêm como grande problema no *peacebuilding pós-conflito* não uma inclinação ao imperialismo no instituto, mas o “pouco tempo de atenção” que a comunidade internacional dedica a cada dessas situações de pós-conflito (BELLAMY, 2008), convergindo com os apontamentos de Gabatthaolwe quanto aos conflito entre órgãos da ONU que geraram a atual arquitetura de *peacebuilding* da organização, reduzindo drasticamente sua efetividade.

Contudo, ainda que não seja possível responder com sim ou não a uma eventual pergunta “o *peacebuilding* é imperialista?”, faz-se necessário apontar as várias interações entre a consolidação da paz e o imperialismo, em especial aquelas demonstradas no estudo de caso: a similitude entre o “Nova-Iorque-centrismo” das abordagens da arquitetura de consolidação da paz da ONU e o eurocentrismo das estruturas de direito internacional; os ecos de missão civilizatória nos mandatos e planejamentos da Comissão assim como as semelhanças deles com os antigos sistemas de mandato e tutela; a implantação de estratégias pré-montadas, desconsiderando a realidade do país; a implementação vertical “*top-bottom*” de

políticas que desconsidera as opiniões e anseios das comunidades locais; projetos descolados das necessidades locais...

Ainda que seja difícil provar *sine qua non* que o *peacebuilding* é, de fato, uma estrutura imperialista (citando a crítica de Roland Paris a tais abordagens, ecos de colonialismo no *peacebuilding* não implicam na equivalência entre ambos), certamente ele tem elementos imperialistas e tem traços em comum com estruturas imperialistas do direito internacional. E, mesmo que o seja de forma “benigna” ou “bem-intencionada” (como diriam Sandole e Paris), parafraseando o título da obra de Ralph Wilde, certamente a missão civilizatória nunca se despediu completamente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGHIE, Anthony. *Imperialism, Sovereignty and the Making of International Law*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004. 381 p.

AYOOB, Mohammed. Humanitarian Intervention and State Sovereignty. *International Journal of Human Rights*, Vol. 6, N. 1, 2002, pp. 81-102.

BADARU, Opeoluwa Adetoro. Examining the Utility of Third World Approaches to International Law for International Human Rights Law. *International Community Law Review*, vol 10, ed. 4, pp. 379 – 387, 2008.

BEDJAOUI, Mohammed. *Towards a New International Economic Order*. New York, 1979.

BELLAMY, Alex J. The institutionalisation of peacebuilding: what role for the UN Peacebuilding Commission?. Em: RICHMOND, Oliver P. *Palgrave advances in peacebuilding: critical developments and approaches*. Houndsmills: Palgrave Macmillan, 2008. p. 193-212.

BERDAL, Mats. *The UN Peacebuilding Commission: The Rise and Fall of a Good Idea*. Em: PUGH, Michael; COOPER, Neil; TURNER, Mandy. *Whose Peace? Critical Perspectives on the Political Economy of Peacebuilding*. Houndsmills: Palgrave Macmillan, 2008.

BOUTROS-GHALI, Boutros. *An Agenda for Peace Preventive diplomacy, peacemaking and peace-keeping*. Nova Iorque: Nações Unidas, 1992.

CAVALCANTE, Fernando. A abordagem das Nações Unidas à consolidação da paz na Guiné-Bissau. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, v. 102, 2013, pp. 21-42.

CHARBONNEAU, Bruno. The imperial legacy of international peacebuilding: the case of Francophone Africa. Cambridge: *Review of International Studies*. Volume 40, ed. 03, jul. 2014, pp 607 – 630.

CHIMNI, B. S. International Institutions: An Imperial State in the Making. *European Journal of International Law*, vol.15 No 1, 1-37, 2004.

CHIMNI, B. S. Third World Approaches to International Law: A Manifesto. *International Community Law Review*, v. 8, 2006, 3–27. Disponível em: <http://www.jnu.ac.in/SIS/MakingSISVisible/Publications/Third%20World%20Manifesto%20BSChimni.pdf>. Acessado em 22/06/2016.

CHIMNI, B. S. *Legitimizing the rule of law*. Em: CRAWFORD, J; KOSKENNIEMI, M. *The Cambridge Companion to International Law*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

DÖRING, Sebastian; SCHREINER, Melanie. What Makes Inter-organizational Collaboration in UN Peacebuilding Work? Results from an Organizational Analysis of the UN Community in Liberia. *Journal of Intervention and Statebuilding*, 2012, vol. 6, n. 3, pp. 325-350.

DOYLE, Michael W.; SAMBANIS, Nicholas. *Making war and building peace : United Nations peace operations*. Nova Jérsei, Princeton University Press, 2006. 421 pp.

FARIA, Fernanda. *Rethinking policy responses on fragile states*. Oslo: The Norwegian Peacebuilding Resource Centre, 2011a. 26 pp.

FARIA, Fernanda. *Fragile states: a fluid concept for peacebuilding and statebuilding*. Oslo: The Norwegian Peacebuilding Resource Centre, 2011b. 7 pp.

GABATLHAOLWE, Keorapetse Mmoloki. *United Nations Peacebuilding Architecture: Imperialists' New Burden Sharing Scheme*. Saarbrücken: Lambert Academic Publishing, 2011. 124 pp.

GABATLHAOLWE, Keorapetse Mmoloki. *PBC- A commission for hegemonic peace building?*. *African Journal of Political Science and International Relations*, 2014, vol. 8, p. 244-253.

GALINDO, George R. B. A volta do terceiro mundo ao Direito Internacional. *Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional*. São Paulo. Nº 119-124, 2013, p. 46-68.

GATHII, James; OKAFOR, Obiora; ANGHIE, Antony. Africa and TWAIL. *African Yearbook of International Law*, vol. 18, n. 1, pp 9-13, 2010.

GATHII, James. Imperialism, Colonialism and International Law. *Buffalo Law Review*, vol. 54, n. 4, p. 1013-1066, 2007.

GREWAL, Baljit Singh. *Johan Galtung: Positive and Negative Peace*. Disponível em: http://www.activeforpeace.org/no/fred/Positive_Negative_Peace.pdf, acessado em 20/6/2016.

JABRI, Vivienne. War, government, politics: a critical response to the hegemony of the liberal peace. Em: RICHMOND, Oliver P. *Palgrave advances in peacebuilding: critical developments and approaches*. Houndsmills: Palgrave Macmillan, 2008. P. 41-57

JENG, Abou. *Peacebuilding in the African Union: Law, Philosophy and Practice*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012. 334 pp. Acessado em 23/06/2016. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=bUKxfDKkKi0C&dq=peacebuilding+twail&hl=pt-BR&source=gbs_navlinks_s.

KEMER, Thaíse. *A atuação da Peacebuilding Commission das Nações Unidas para a construção da paz: Estudo de caso da Guiné-Bissau entre 2007 e 2014*. 2016. 198 f. Dissertação – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016.

KNOX, Robert. *A Critical Examination of the Concept of Imperialism in Marxist and Third World Approaches to International Law*. 2014. 313 f. Tese – London School of Economics, Londres, 2014.

LEDERACH, J.P. *Preparing for Peace: Conflict Transformation Across Cultures*. Syracuse, NY: Syracuse University Press, 1995.

LUDWIG, Fernando José. A hegemonia enquanto formação da arquitetura de paz das Nações Unidas. *Relações Internacionais*, nº.39, pp. 69-77, Lisboa, set. 2013. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?pid=S1645-91992013000300008&script=sci_arttext#10>. Acessado em 2/12/2015.

MORENO, Marta Fernández. A Herança Colonial das “Novas” Operações de Paz da ONU. *Revista Ética e Filosofia Política*, nº 11, volume 2, jun. 2011.

NASCIMEN TO, Daniela. As estratégias de resposta a conflitos violentos e de (re)construção da paz: Uma análise crítica. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, V. 105, 2014, p. 3-18

NESIAH, Vasuki. The Specter of Violence that Haunts the UDHR: the Turn to Ethics and Expertise. *Maryland Journal of International Law*, vol. 24, n. 1, 2009, pp 135-154.

OKAFOR, Obiora. Critical third world approaches to international law (TWAIL): Theory, methodology, or both? *International Community Law Review*. London. Vol. 10. Nº 4, 2008, p. 371-378.

OLONISAKIN, 'Funmi; IKPE, Eka. *The United Nations Peacebuilding Commission: Problems and Prospects*. In: *Peacebuilding, Power, and Politics in Africa*. Athens: Ohio University Press, 2012. p. 140-157

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *United Nations Peacekeeping Operations – principles and guidelines*. Nova Iorque: Department of Peacekeeping Operations, 2008.

PARIS, Roland. Post-Conflict Peacebuilding. Cap. 23, p. 404-426. In: WEISS, T., DAWS, S. (ed.). *The Oxford Handbook on the United Nations*. Oxford: Oxford University Press, 2009.

PARIS, Roland. Saving liberal peacebuilding. *Review of International Studies*, Vol. 36, ed. 02, 2010, pp 337-365.

RAJAN, R. *Failed States, Vicious Cycles, and a Proposal*. Washington, D.C.: Center for Global Development, 2011.

SAÏD, Edward W. *Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

SELBY, Jan. The myth of liberal peace-building. *Conflict, Security & Development*, ed. 13, vol. 1, 57-86, 2013.

SILVA, Francine Rossone. *A paz liberal nas operações de peacebuilding: o "local" e os limites da crítica*. 2012. 98 f. Tese – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2012.

SANDOLE, Dennis J. D. *Peacebuilding*. Cambridge: Polity Press, 2010. 251 p.

SCHELLHAAS, Constanze; SEEGERS, Annette. *Peacebuilding: Imperialism's new disguise?*. *African Security Review*, 2009, vol. 33, p. 1-15.

SCHELLHAAS, Constanze. *Peacebuilding - Imperialism's New Disguise? A Critical Assessment of the Neo-Imperialistic Agenda of Peacebuilding*. 2007. 88 f. Tese – University of Cape Town, 2007.

STAHN, Carsten. Institutionalizing Brahimi's "light Footprint": A Comment on the Role and Mandate of the Peacebuilding Commission. *International Organizations Law Review*, vol. 2, ed. 2, pp. 403 – 415, 2005.

SRIPATI, Vijayashri. The United Nation's Role in Post-Conflict Constitution-Making Processes: TMAIL Insights. *International Community Law Review*, vol. 10, n. 4, pp. 411 – 420, 2008.

THALLINGER, Gerhard. The UN Peacebuilding Commission and Transitional Justice. *German Law Journal*, vol. 8, 2007.

THIESSEN, Charles. *Emancipatory Peacebuilding: Critical Responses to (Neo)Liberal Trends*. Em: *Critical Issues in Peace and Conflict Studies Theory, Practice, and Pedagogy*. Plymouth: Lexington Books, 2011. P. 115-140.

TSCHIRGI, Necla. Construção da paz: A interface entre abordagens nacionais e internacionais. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, v. 104, 2014, pp. 21-44

TZIARRAS, Zenonas. *Liberal Peace and Peace-Building: Another Critique*. The GW Post Research Paper, June 2012. Disponível em: www.thegwpost.com, acessado em 04/12/2015.

WILDE, Ralph. *International Territorial Administration: How Trusteeship and the Civilizing Mission Never Went Away*. Oxford: Oxford University Press, 2008. 607 pp.

WILDE, R. et al. *United Nations Reform Through Practice: Report of the International Law Association Study Group on United Nations Reform*. Disponível em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1971008. Acessado em 22/06/2016.